

ATO EXECUTIVO DA DIRETORIA EXECUTIVA, de 17/06/2025

Aprova o Regulamento Geral da Campanha Promocional "Rematrícula 2025.2" da Universidade Paranaense – UNIPAR.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o objetivo de incentivar o processo de rematrícula dos acadêmicos da UNIPAR para o segundo semestre letivo de 2025, baixa o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o **Regulamento Geral da Campanha Promocional "Rematrícula 2025.2"** da Universidade Paranaense – UNIPAR.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata o *caput* consta em ANEXO e faz parte integrante deste Ato Executivo.

Art. 2.º Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogado o Ato Executivo da Diretoria Executiva, de 10/12/2024 e demais disposições em contrário, resguardadas as condições das concessões já efetuadas anteriormente.

Umuarama - Paraná, 17 de junho de 2025.




ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR PRESIDENTE


REGULAMENTO GERAL CAMPANHA PROMOCIONAL “REMATRÍCULA 2025.2”

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Incentivar o processo de rematrícula dos acadêmicos da UNIPAR para o segundo semestre letivo de **2025, da graduação presencial, exceto cursos em regime anual.**

2. DO BENEFÍCIO

- 2.1. O benefício promocional consiste na aplicação de desconto financeiro de **15% (quinze por cento)** no valor da **1ª parcela referente a renovação contratual** para o segundo semestre letivo de 2025 (“P1”), exclusivamente, aos acadêmicos que cumprirem integralmente todos os requisitos nos termos deste regulamento.
- 2.2. A aplicação do benefício aqui descrito, restringe-se, exclusivamente, ao valor da **1ª parcela referente a renovação contratual (semestral)** e não abrange quaisquer outras parcelas (anteriores ou subsequentes), nem taxas adicionais associadas ao semestre letivo de 2025.
- 2.3. A **1ª parcela** do segundo semestre de 2025 (rematrícula) será gerada com o valor da mensalidade do curso, sem considerar eventuais dispensas ou inclusões de disciplinas. Os acadêmicos que tenham disciplinas dispensadas e/ou incluam novas disciplinas em sua grade curricular, terão o valor recalculado a partir da 2ª parcela (do mês de agosto).

3. DA ELEGIBILIDADE (ELEGÍVEIS)

- 3.1. Estarão elegíveis todos os acadêmicos, da graduação presencial, que durante o período de **17 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025**, estiverem adimplentes com todas as obrigações financeiras (até o momento do pedido de rematrícula) e cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos/ações:

- A. Realizar o pedido de rematrícula através do site “Aluno Online” (<https://lyaluno.unipar.br/aluno/#/login>);
- B. Realizar o pagamento (quitação) da 1ª parcela referente à renovação contratual (semestral), até o dia 07 de julho de 2025.

4. DA INELIGIBILIDADE (NÃO ELEGÍVEIS)

- 4.1. Não estarão elegíveis para esta campanha os acadêmicos que:
- A. Estiverem vinculados ao Programa Universidade para Todos (“PROUNI”);
 - B. Estiverem vinculados ao Financiamento Estudantil (“FIES”);
 - C. Estiverem matriculados no curso de Graduação em Medicina.

- 4.2. O calendário de rematrícula destinado a esses estudantes será publicado posteriormente, conforme as regulamentações específicas de cada categoria.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste regulamento será no período compreendido entre **17 de junho de 2025 a 07 de julho de 2025**, salvo situações excepcionais, a critério da UNIPAR, que poderão resultar em prorrogação ou alteração do prazo estabelecido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. A participação na campanha é voluntária e implica na aceitação total dos termos deste regulamento, bem como das demais normas e políticas internas da UNIPAR.
- 6.2. Em caso de fraude comprovada ou descumprimento das regras da presente Campanha, o acadêmico será automaticamente excluído da campanha promocional, sendo certo, ainda, que o não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento também acarretará a desclassificação imediata e não dará qualquer direito ao recebimento do Prêmio ou compensação.
- 6.3. Em caso de dúvidas, os acadêmicos deverão procurar a Central Integrada de Atendimento (CIA) pela rematrícula para obter mais informações.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Esta campanha não implica em qualquer tipo de sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer tipo de modalidade de álea ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71.
- 7.2. A UNIPAR reserva-se ao direito de alterar o presente regulamento, ou cancelar a campanha, a qualquer momento e sem aviso prévio, desde que justificadamente, mediante publicação das alterações em seus canais de comunicação oficiais.
- 7.3. Situações não previstas neste regulamento, bem como aquelas que, por sua natureza, demandem interpretação ou adequação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva, em conjunto com a Reitoria da UNIPAR, observando-se os princípios institucionais e a legislação aplicável, sempre visando à manutenção da ordem, da equidade e dos objetivos institucionais.
- 7.4. Este regulamento ficará à disposição para consulta no site da UNIPAR (www.unipar.br).

Anexo ao Ato Executivo da Diretoria Executiva, de 17/06/2025.